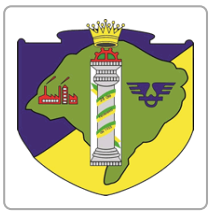
LEI Nº 2546, 12.09.1996.



AUTORIZA O MUNICÍPIO COBRIR DESPESAS DECORRENTES DAS DOAÇÕES DE ÁREAS PARA ABERTURA DA RUA OLAVO FONTOURA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV da Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado e cobrir as indispensáveis despesas decorrentes das doações de áreas para abertura e implantação da Rua Olavo Fontoura nelas incluídas, também, eventuais despesas judiciais, registrais e do Cartório de Notas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal